DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de setembro de 2016 | Ano I | Edição nº 219 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Audiência Pública	4
Outros Atos	6
Editais de notificação	7
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.09.30 08:16:57 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.488, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10305 – Vigilância Epidemiológica

103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica

1030500802.041 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Recursos Específicos

Valor: R$ 12.480,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação, transferências da Secretaria de Estado da Saúde

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: WAALODDS

Decretos

DECRETO Nº. 2726/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.488/2016, de 28/09/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10305 – Vigilância Epidemiológica

103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica

1030500802.041 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Recursos Específicos

Valor: R$ 12.480,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação, transferências da Secretaria de Estado da Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: P0A3FJ4P

Portarias

PORTARIA Nº 2366/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DAS SERVIDORAS LOTADAS NA ADMINISTRAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica fixado o horário de trabalho das servidoras municipais Ana Lúcia Grassetti Sirillo, RG nº 25.269.070-9 e Rosana Delfini, RG: 19.959.607-4, no Programa de Atendimento ao Trabalhador - PAT, a partir de 30 de Setembro de 2016, conforme segue abaixo:

a) de 2ª, à 6ª Feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 15:30hs

Parágrafo Único – O horário estabelecido deverá ser cumprido impreterivelmente conforme descrito; sob pena de sanções administrativas e legais, pelo seu descumprimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pirang, 29 de Setembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletronico do Municipio de Pirangi, na data de seu edição, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Muncípio.

CARLA R.BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: LRB4Q4KU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
EDITAL Nº 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 de 26/08/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MOLDAR E CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO POSTO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

2º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento de Aditamento de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, BRÁS DE SARRO, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI/RG nº 11.520.659-0-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.806.338-29, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida 13 de Junho, nº 200, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

nº 20.420.722/0001-02, sediada na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, à Rodovia Paraíso a Palmares Paulista, s/n, Chácara Providencia, representada por seu proprietário, Senhor SAMUEL ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, protético, CI/RG nº 49.530.079-2, CPF/IR nº 441.616.438-61, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 463, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo na melhor forma de direito, alterar a cláusula sexta "DO PRAZO", nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta "DO PRAZO", do Contrato Administrativo nº 85/2014, passa a vigir com a seguinte redação:

"O prazo de duração do presente Contrato será por mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 15/09/2016 e termino no dia 14/09/2017", para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 14 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

BRÁS DE SARRO

CONTRATANTE

SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA – ME

SAMUEL ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG n° 15.320.084

2) SAULO CASEMIRO

RG n° 32.745.268-7

Código Localizador: ZX6QOYPW

Atos Administrativos

Audiência Pública

R E G U L A M E N T O AUDIÊNCIA PÚBLICA DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
Nº (01)/2016
MUNICÍPIO DE PIRANGI - CNPJ nº 45.343.969/0001-01

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS E TAMBÉM INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO OBJETIVANDO A OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS, GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

O Município de Pirangi, neste ato representado por seu Presidente da Comissão Especial de Licitação de abertura e julgamento de Licitação da Concorrência de Concessão de Água e Esgotamento Sanitário do sistema Público do Município, Saulo Casemiro, brasileiro, casado, CPF no nº. 299.538.188-94 e RG no nº 32.745.268-7 visando à discussão em AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA objetivando a divulgação e consulta pública do Projeto de outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

potável e esgotamento sanitário, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de Pirangi – SP, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas, no uso de suas atribuições legais, estabelece e expede o seguinte regulamento:

Art. 1º - Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública, designada para o dia 04 de outubro de 2016 com início às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Pirangi, conforme convite publicado aos 14 de setembro de 2016 no DOE – Diário Oficial do Estado, constituindo seu objeto a consulta publica para a outorga de concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de Pirangi – SP.

Art. 2º - Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem as instalações em que será realizada a Audiência Pública.

§ 1º - Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhem por escrito seus questionamentos e sugestões ao Secretário da Mesa Diretora, que serão lidos e respondidos pelos técnicos no local em até o número de dois questionamentos por participante.

§ 2º – Havendo mais que dois questionamentos ou sugestões esses serão respondidos e registrados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi.

Art. 3º - As audiências públicas serão integradas por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I. Coordenador Geral;

II. Presidente da Comissão Especial de Licitação;

III. Assessores Técnicos do Serviço de Água de Pirangi e Contratados;

IV. Secretária Executiva;

V. Autoridades convidadas e presentes.

§ 1º - A Audiência Pública será presidida pelo Coordenador Geral, que após a abertura e apresentação dos trabalhos sobre a discussão da CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO OBJETIVANDO A OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA que dará a palavra aos assessores para exposição.

§ 2º - Compete à Secretária Executiva, antes do início da audiência, o registro das pessoas participantes, em livro ou lista de presença apropriada, constando nome, endereço, telefone, número de documento de identidade e indicação de eventual entidade que represente, e, ainda, ao final, preparar uma ata sucinta.

§ 3º - Compete aos assessores técnicos auxiliares a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

§ 4º - A audiência será encerrada aos 11h00min.

Art. 5º A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 6º. O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.

Art. 7º. Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência e examinados posteriormente pela equipe técnica.

§ Único – A Audiência será gravada e a mídia ficará arquivada na Prefeitura de Pirangi para análise dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

interessados.

Art. 8º. A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I – Abertura as 09h00min pelo Coordenador Geral;

II – Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos.

III – Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora.

IV – Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de dois por participantes.

V – Distribuição da Consulta e recolhimento dos questionários com proclamação dos resultados.

VI – Encerramento dos trabalhos as 11h00min;

§ único - A audiência atenderá ao seguinte ainda:

a) Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA objeto desse Regulamento deverão ser dirigidos aos assessores técnicos;

b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência, sendo que outros questionamentos poderão ser formulados pelo questionário disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi ;

c) Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral.

d) O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Coordenador Geral, após a proclamação do resultado da consulta.

e) Será lavrada uma Ata registrando todo o procedimento.

f) Após o encerramento da audiência será publicado o resultado da consulta pública e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirangi.

Art. 9º. Durante a Audiência Pública, serão mantidos no recinto todos os documentos pertinentes à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, para livre consulta dos participantes.

Art. 10. Durante a Audiência Pública, será mantido no recinto um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações e sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

SAULO CASEMIRO

Presidente Comissão Especial de Licitação

Código Localizador: M/PHBUQE

Outros Atos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, DE 28/09/2016.

CONCEDENTE: Município de Pirangi, CNPJ: 45.343.969/0001-01, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, Pirangi/SP; ESTAGIÁRIA: Débora de Cássia dos Santos, estudante do curso de farmácia, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Mendes, nº 376, Nossa Senhora Aparecida, Pirangi/SP; INTERVENIENTE: Associação São Bento de Ensino, mantenedora da Universidade de Araraquara – UNIARA, CNPJ: 43.969.732/0001-05. OBJETO: Realização de Estágio NÃO REMUNERADO, com a finalidade de complementação educacional, a ser realizada no Departamento de Farmácia Municipal, sob a supervisão da Farmacêutica Municipal Srª Daiane Martoneto Albani. Prazo: 10 de outubro a 10 de dezembro de 2016; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 28/09/2016.

Pirangi, 29 de Setembro de 2016.

Brás de Sarro - Prefeito Municipal

Código Localizador: HZMDEUUN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Editais de notificação

AVISO
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI

O Município de Pirangi SP torna público que em atendimento ao quanto disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 11.445/07, bem assim com fundamento na Lei Orgânica do Município, objetivando a divulgação e consulta pública do Projeto de outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de Pirangi- SP, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas.

Os documentos Minuta do Edital e Anexos do Projeto de Concessão serão disponibilizados aos interessados para Consulta Pública e recebimento de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes locais a partir do dia 03 de outubro do corrente ano.

Site: www.pmpirangi.com.br

Todas as sugestões e manifestações relativas ao Projeto serão recebidas longo do período de Consulta Pública, através do e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

Período de Consulta Pública: de 03/10/2016 até 03/11/2016

Pirangi - SP, 30 de setembro de 2016.

SAULO CASEMIRO

Presidente Comissão Especial

Código Localizador: GA1UJ3IL

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal Pirangi

Data: 29/09/2016

Edital de Notificação

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Pirangi, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu durante o período de 12/09/2016 a 25/09/2016.

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios			81.303,07
		20/09/2016	81.303,07	
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural			1.971,69
		20/09/2016	1.971,69	
417213300110101	Pab Fixo			23.209,33
		14/09/2016	23.209,33	
417213300120100	MAC Teto Financeiro			39.175,84
		12/09/2016	39.175,84	
417213300120400	Outros Programas Financeiros por Transf. Fundo a Fundo - MAC			7.500,00
		12/09/2016	7.500,00	
417213501000000	Transf. do Salário-Educação			40.362,55
		16/09/2016	40.362,55	
	Total Geral			193.522,48
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF			
495100000010100	Dedução FUNDEB - FPM			16.260,61
		20/09/2016	16.260,61	
495100000010200	Dedução FUNDEB - ITR			394,33
		20/09/2016	394,33	
	Total Dedução			16.654,94
	Total da Receita Líquida			176.867,54

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Código Localizador: 2E/APYZJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 08/2016 DE 28/09/2016; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.740876/0001-25, sede a Alameda Xingu, nº512, andares 03 e 04, Bairro Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP: 06.455-030, representada por seus representantes JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO, RG 96.631.872-2 SSP BA, CPF 334.525.801-30, e JULIO CESAR MELO PLUM, RG 5.981.993-8 SSP-SP, CPF 878.072.627-53; OBJETO: Alteração do inciso 1.1 que trata da alteração do valor por benefício declarado no objeto; Alteração do inciso 4.1 da cláusula quarta que trata da recomposição inflacionária; valor mensal: R$ 768,85 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); valor anual de R$9.226,20 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).”; Alteração do inciso 5.1 da cláusula quinta que trata do prazo de vigência: 24(vinte e quatro) meses; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2016.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2016.

Luiz Carlos de Moraes Júnior – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.

Código Localizador: ZNRGBEHW